

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

## Foro Trabalhista de Dourados

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, compareceu ao Foro Trabalhista de Dourados, na Rua Visconde de Taunay, n. 250, conforme os termos do Edital n. 16/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.701, de 10 de abril de 2019, o Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseção de Dourados - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nos dados constantes do relatório estatístico fornecido pela Seção de Apoio ao Diretor do Foro Trabalhista de Dourados, 0 Corregedor registrou as seguintes informações relativas à atuação da Unidade no período de maio de 2018 a abril de 2019: 1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: O Foro Trabalhista de Dourados é dirigido pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, João Candido, que está no exercício da titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Dourados, nos termos do Ato GP n. 107/2019. O Quadro de Pessoal é integrado por 7 (sete) servidores: Jaques Bento Hachmann, Chefe do Setor de Apoio ao Diretor do Foro; Ana Paula Cavalcante de Oliveira (cedida pelo Município de Dourados), Chefe do Setor de Coordenação de Cartas Precatórias e de Mandados Judiciais; Rosa Luiza de Sá Lucena e Laércio Giovani Rodrigues, Técnicos Judiciários; Júlio César Lopes de Oliveira, Raphael dos Santos Targino e Wilson de Martins, Analistas Judiciários Oficiais \_ Avaliadores. 2. INSTALAÇÃO FÍSICA: As instalações em que funciona a



Secretaria do Foro Trabalhista de Dourados encontram-se em boas condições de conservação e funcionalidade e são adequadas para o desenvolvido pela Unidade. Entretanto, existência nas mencionadas instalações de cerca de 720 (setecentos e vinte) caixas de arquivo, nas quais estão armazenados autos de processos findos, comprometendo a mobilidade e gerando risco à saúde e à segurança dos servidores que prestam serviços naquele local. O Corregedor determina a expedição de ofício ao Núcleo de Documentação, solicitando-lhe a adoção das providências necessárias (mudança de local ou até mesmo o descarte) para a retirada das caixas de arquivo contendo os autos de processos findos. 3. MOVIMENTAÇÃO DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE MANDADOS JUDICIAIS: No período correicionado, а Seção de Distribuição de Feitos recebeu 575 (quinhentas e setenta e cinco) petições destinadas às Varas de 126 (cento e vinte e seis) relativas ao Protocolo Integrado. Recebeu, ainda, 177 (cento e setenta e sete) Cartas reduzidas Precatórias. Foram а termo 4 (quatro) reclamações trabalhistas. As certidões são expedidas eletronicamente. A Seção de Mandados Judiciais recebeu 3.868 (três mil, oitocentos e sessenta e oito) mandados, sendo 56 (cinquenta e seis) oriundos de processos físicos (dos quais 24 da 1ª Vara e 32 da 2ª Vara) e 3.812 (três mil, oitocentos e doze) de processos eletrônicos (PJe). Registra-se que quanto a estes não há como contabilizar os mandados por Vara, pois o ainda não oferece esta funcionalidade. No sistema período correicionado, os mandados foram cumpridos pelos seguintes Oficiais de Justiça: Júlio César Lopes de Oliveira: 966 (novecentos e sessenta e seis); Karoline Sousa Alves Dias; 819 (oitocentos e dezenove); Raphael dos Santos Targino; 1.057 (mil e cinquenta e sete); e Wilson de Oliveira Martins; 970 (novecentos e setenta). 4. OBSERVAÇÕES: Durante a correição foi observado: a) dos mandados recebidos pela Seção, 157 (cento e cinquenta e sete) estavam pendentes de cumprimento e desse total apenas 7 (sete) estavam fora do prazo - 5 (cinco) com o Oficial de Justiça Raphael dos Santos Targino e 2 (dois) com o Oficial de Justiça Wilson de Oliveira Martins; b) o prazo médio de cumprimento dos mandados de citação, intimação e constatação é de 5 (cinco) dias e dos mandados de penhora, citação, penhora e reforço de penhora é de 12



(doze) dias. A Chefe da Seção de Coordenação de Cartas Precatórias e Mandados judiciais ponderou que existem mandados de penhora que demandam mais tempo para o integral cumprimento, em razão das várias etapas envolvidas na realização da tarefa, quais sejam: ida ao Cartório de Registro de Imóveis para extração de cópia da matrícula; à Prefeitura para verificação de localização do imóvel e verificação de valor venal; visita ao imóvel para verificação; digitação do auto de penhora, intimação dos executados da penhora; registro no Cartório de Registro de Imóveis; e, por fim, devolução do mandado à origem. 5. PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL. A Unidade esclarece que, sempre que possível, os servidores participam dos programas destinados ao aperfeiçoamento profissional, quando proporcionados pela Escola Judicial deste Tribunal. 6. REGISTROS FINAIS. O Desembargador Corregedor congratula-se com o Juiz João Candido, Diretor do Foro, e com o grupo de apoio lotado no Foro Trabalhista de Dourados pela qualidade e presteza no trabalho, estimulando-os a continuar nessa missão. Ao final, agradeceu a atenção recebida e a colaboração de todos para com os trabalhos da correição. 7. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pelo Juiz Substituto João Candido, Diretor do Foro Trabalhista de Dourados, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

## Desembargador Presidente e Corregedor

Juiz Substituto no exercício da Diretoria do Foro Trabalhista de Dourados